

Lei nº 23

Anula dotação e abre créditos
suplementares

O povo de Poços de Caldas, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica anulada, no orçamento em vigor, a seguinte dotação:

8-81-H - Construção e conservação
da pavimentação

R\$ 78.000,00

Art. 2º - Ficam abertos créditos su =

plementares na importância de Cr\$ 78.000,00 às dotações 8-82-1, Opuários para os Serviços de Estradas, 8-84-4, Serviço de Retificação do Ribeirão de Baldas, 8-99-4. Propaganda da Estância, e 8-99-4, Despesas Imprevistas, respectivamente de Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 10.000,00, Cr\$ 30.000,00 e Cr\$ 8.000,00.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pocos de Baldas, 7 de junho de 1948

J. J. da Cunha
Prefeito Municipal